



4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

***TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA.
RAIMUNDA NAZARÉ SOARES DA
SILVA.***

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.121.415/0001-41, com sede na Conjunto São Francisco, s/nº – Centro – Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. **ISANI FURTADO SANTA ROSA**, portadora da cédula de identidade nº 70***40 SSP/PA e CPF/MF nº 025.***.***-50, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 11 – Jangolândia – Coares/PA, doravante denominado **LOCATARIO**, de outro lado, a sra. **RAIMUNDA NAZARÉ SOARES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº 827.278.802-00 e portadora da cédula de identidade RG nº 2717951, domiciliada e residente na Trav. Santo Antônio, nº 25, Colares/PA, CEP 68.785.000, doravante denominada **LOCADORA**, vêm pelo presente instrumento aditar o contrato de locação, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **Locação de um imóvel para funcionar o Conselho Tutelar**, localizado na Rua da Ermida, s/nº, Colares - Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificado pela não existência de um prédio municipal, que possa funcionar como sede deste Órgão.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 14/01/2025 a 13/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da locação deste imóvel, não residencial, não será alterada, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e valor anual de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária citada abaixo.

Funcional Programática:

08 243 0008 2.057 (Manut. do Cons. Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente)

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física)

Fonte de Recurso:

15000000 (Recursos Não Vinculados)

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alterada por força do presente termo de aditamento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 13 de janeiro de 2024.


ISANI FURTADO SANTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Locatário


RAIMUNDA NAZARÉ SOARES DA SILVA
Locadora